

# Proteção do ambiente

## SÍNTESE

Através da sua política ambiental, a União Europeia (UE) tem vindo a melhorar o bem-estar dos europeus desde 1972. Atualmente, o objetivo da política ambiental da UE é garantir que, até 2050, viveremos bem e de acordo com os limites do planeta. Para atingir este objetivo, a UE está a envidar esforços para alcançarmos uma economia hipocarbónica e eficiente em termos de recursos, a fim de salvaguardar a biodiversidade e proteger a saúde humana com legislação sobre a qualidade do ar, os produtos químicos, o clima, a natureza, os resíduos e a água.

Embora tal política esteja a proporcionar benefícios concretos (como uma vasta rede de zonas protegidas da rede Natura 2000, uma redução das emissões de gases com efeito de estufa, uma maior reciclagem dos recursos e um ar e água mais limpos), as perspetivas para o ambiente europeu daqui a 20 anos revelam um panorama mais desolador. No entanto, a transição para a sustentabilidade poderia proporcionar uma série de benefícios para além da proteção ambiental, desde o emprego e a atividade económica até ao bem-estar e à saúde.

Numa sondagem recente realizada para o Parlamento Europeu, três quartos dos cidadãos da UE manifestaram o seu apoio ao reforço da ação da UE em matéria de proteção do ambiente.

Desde 2014 têm sido envidados esforços em vários domínios, incluindo a gestão de resíduos (por exemplo com novas metas para a reciclagem, restrições aos sacos de plástico, ações no domínio dos plásticos e medidas para combater o lixo marinho); o clima (por exemplo, os objetivos para 2030 em matéria de emissões de gases com efeito de estufa e medidas para descarbonizar o setor dos transportes); a natureza (principalmente para melhorar a forma como são aplicadas as regras da UE em matéria de proteção da biodiversidade); e a qualidade do ar (novas regras sobre as quantidades máximas de cinco poluentes atmosféricos fulcrais que os países da UE podem emitir para a atmosfera). O Parlamento Europeu tem pugnado por políticas ambiciosas em muitas destas áreas.

Prevê-se que as despesas da UE relacionadas com o ambiente e o clima venham a aumentar no futuro. A Comissão propõe-se aumentar de 20 para 25% a parte das despesas da UE que contribuem para cumprir os objetivos climáticos, ao passo que o Parlamento tem apelado a que a percentagem se fixe em 30%. Nos próximos anos espera-se que as políticas se centrem na ação climática, na proteção da natureza, na qualidade do ar, na economia circular e nos pesticidas.

*O presente documento vem atualizar uma síntese informativa elaborada antes das eleições europeias de 2019.*



### Neste briefing

- Situação atual
- Expetativas dos cidadãos em relação à participação da UE
- Quadro da UE
- Realizações da legislatura de 2014-2019
- Potencialidades futuras

## Situação atual

As atividades humanas podem ter impactos negativos no ambiente, e subsequentemente no nosso próprio bem-estar. De acordo com o conceito de limites do planeta desenvolvido pelo Centro de Resiliência de Estocolmo, entre os riscos mais elevados figuram as alterações climáticas; as descargas de nutrientes (azoto e fósforo) resultantes de processos agrícolas e industriais; a perda da biodiversidade; e a alteração do uso dos solos (por exemplo através da desflorestação).<sup>1</sup>

A União Europeia tem vindo a proteger o ambiente desde o início dos anos setenta do século passado, ao abrigo da premissa de que a prosperidade económica e a proteção do ambiente são conceitos interdependentes. Sucessivos programas de ação em matéria de ambiente definiram o quadro da política ambiental da UE. O [7º Programa de Ação em matéria de Ambiente](#) («Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta»), que abrange o período de 2014 a 2020, pretende concretizar uma visão para a sustentabilidade em 2050 através da atuação em três áreas:

- 1 proteger, conservar e reforçar o **capital natural**;
- 2 mudar para uma **economia circular e hipocarbónica**; e
- 3 proteger as pessoas dos riscos ambientais para a **saúde e o bem-estar**.

### Visão para a sustentabilidade em 2050: viver bem, dentro dos limites do nosso planeta

«Em 2050 vivemos bem, dentro dos limites ecológicos do planeta. A nossa prosperidade e a sanidade do nosso ambiente resultam de uma economia circular inovadora em que nada se desperdiça e em que os recursos naturais são geridos de forma sustentável e a biodiversidade é protegida, valorizada e recuperada de modo a reforçar a resiliência da nossa sociedade. O nosso crescimento hipocarbónico foi há muito dissociado da utilização dos recursos, marcando o ritmo para uma sociedade global segura e sustentável.»

Fonte: [7º Programa de Ação em matéria de Ambiente](#).

O quadro político abrangente é complementado por estratégias temáticas, incluindo a estratégia [Europa 2020](#) para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo; a [estratégia para o clima e a energia](#) destinada a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa; e uma [estratégia para a biodiversidade](#) destinada a pôr termo à perda da biodiversidade.

Nas últimas décadas assistiu-se à criação de uma rede de zonas protegidas, a [Natura 2000](#), que abrange quase um quinto do território da UE, bem como a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa, níveis mais elevados de reciclagem e europeus a beneficiarem de uma atmosfera e água menos poluídas. No entanto, e embora as tendências atuais sejam positivas em algumas áreas (como as emissões de gases com efeito de estufa, o consumo de energia ou a qualidade da água), as perspetivas para os próximos 20 anos revelam um panorama mais desolador<sup>2</sup>.

A Agência Europeia do Ambiente<sup>3</sup> destaca um determinado número de desafios, nomeadamente:

- no que se refere ao **capital natural**: 60% das espécies protegidas e 77% dos habitats avaliados têm um estado de conservação desfavorável. A Europa não está no caminho certo para cumprir o seu objetivo para 2020 de travar a perda da biodiversidade. A continuação da degradação dos ecossistemas constitui uma ameaça para a produção e o bem-estar económicos da Europa. 60% das massas de água potável da Europa não cumprem o «bom estado ecológico» estipulado na legislação da UE. Prevê-se que as alterações climáticas intensifiquem as pressões e os impactos;
- no que se refere à **economia circular e hipocarbónica**; não se prevê que as políticas atuais sejam suficientes para que a Europa alcance os seus objetivos ambientais a longo prazo, como a redução de 80% para 95% das emissões de gases com efeito de estufa;
- no que se refere à **saúde e ao bem-estar**: não se prevê que as melhorias previstas na qualidade do ar sejam suficientes para evitar a persistência dos efeitos nocivos, ao passo que os impactos das alterações climáticas deverão agravar-se. A utilização crescente de produtos

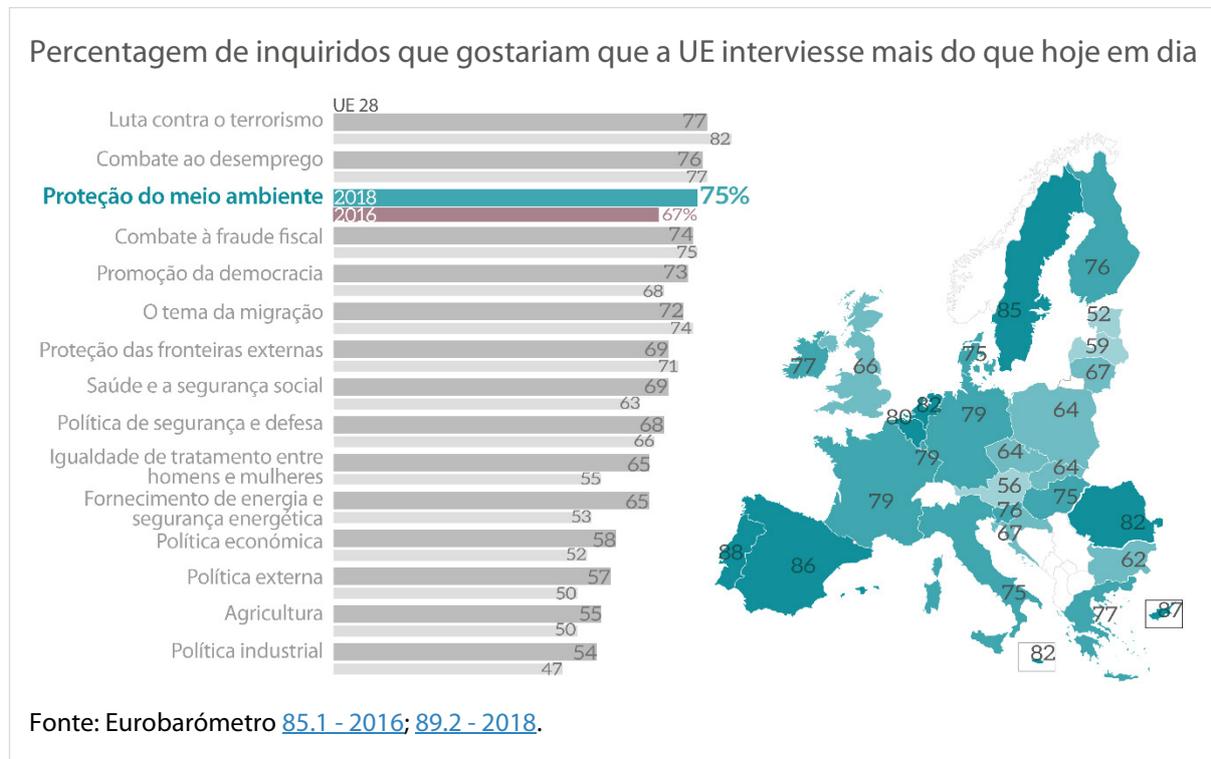
químicos, em especial em artigos de consumo, tem sido associada à constatação de um aumento nas doenças e perturbações endócrinas nos seres humanos.

A transição para a sustentabilidade<sup>4</sup> poderia trazer um certo número de **benefícios para além da proteção do ambiente**, incluindo:

- **Empregos e atividade económica:** Os dados do [Eurostat](#) indicam que, na UE-28, 4,2 milhões de pessoas trabalham no setor dos bens e serviços ambientais (atividades de proteção do ambiente e gestão da água e da energia), o que representa um aumento de 49% desde 2000. A produção deste setor está estimada em 5,1% do produto interno bruto (PIB), ou seja, 710 mil milhões de euros. Um [relatório](#) de 2017 da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) salienta que as políticas ambiciosas em matéria de alterações climáticas podem ter um impacto positivo no emprego desde que exista uma mobilidade laboral suficiente entre os setores. Estima-se que a transição para uma economia circular possa aumentar o PIB entre 1 e 7 pontos percentuais até 2030, dependendo do ritmo da evolução tecnológica considerada.<sup>5</sup>
- **Bem-estar e saúde:** ecossistemas mais fortes, maior qualidade do ar e da água e diminuição das quantidades de produtos químicos presentes nos produtos de consumo poderão trazer benefícios.

## Expetativas dos cidadãos em relação à participação da UE<sup>6</sup>

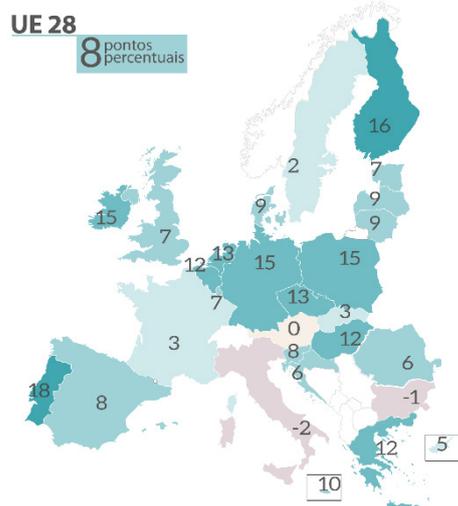
Há muitos anos que as preocupações ambientais são debatidas de forma intensiva na UE, abrangendo uma vasta gama de perspetivas e áreas de impacto. A UE tem, por conseguinte, uma vasta política nesta área. De acordo com uma série de inquéritos Eurobarómetro realizados para o Parlamento Europeu sobre «perceções e expectativas», o apoio dos cidadãos da UE a uma participação ainda mais forte da União na proteção do ambiente cresceu de dois terços em 2016 para três quartos em 2018.



Existem diferenças significativas na forma como esta política é percebida nos diferentes Estados-Membros. Com poucas exceções, verifica-se nos países da Europa Central e Oriental uma tendência menos favorável a uma maior intensificação da participação da UE nas políticas ambientais do que nos países da Europa Ocidental. O apoio mais forte provém de Chipre (87%) e de Portugal (88%). A

taxa mais baixa regista-se na Estónia (52%), embora constituindo um aumento significativo em relação aos 45% registados em 2016. Os países claramente atípicos em termos de divisão Leste-Oeste continuam a ser a Roménia e o Reino Unido.

Expectativas de uma maior ação da UE do que atualmente: diferença de pontos percentuais entre 2016 e 2018



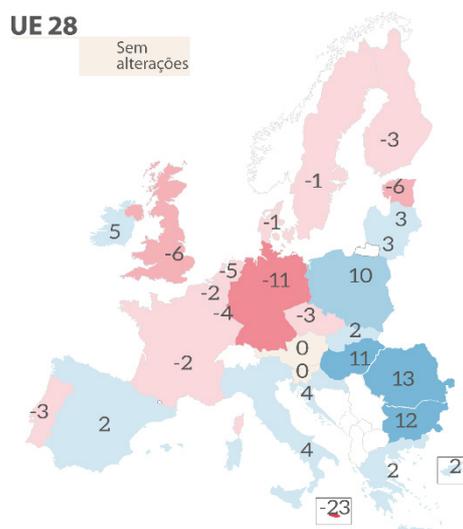
Fonte: Eurobarómetro [85.1 - 2016](#); [89.2 - 2018](#).

Aproximadamente metade dos cidadãos inquiridos consideram insuficiente a atual ação da UE em matéria de proteção do ambiente (52% em 2016 e 51% em 2018), enquanto 37% consideram adequada a ação da UE neste domínio. Em média, e ao nível da UE, esta percepção não se alterou nos últimos anos. Registam-se, no entanto, alterações muito significativas em determinados Estados-Membros. Verifica-se uma diminuição significativa da percentagem de cidadãos que veem a ação da UE como adequada em Malta (uma queda de 23 pontos percentuais) e na Alemanha (uma queda de 11 pontos). O aumento mais significativo nos que avaliam a ação da UE como adequada é o registado em vários países da Europa Central e Oriental: Roménia, Bulgária, Hungria e Polónia (com aumentos respetivamente de 13, 12, 11 e 10 pontos percentuais).

Globalmente, e ao nível da UE, o fosso entre as expectativas dos cidadãos em relação ao envolvimento da UE e a sua avaliação sobre a atual ação da UE em matéria de proteção do ambiente está a aumentar ligeiramente devido à pressão crescente das expectativas dos cidadãos.

O aumento global do apoio ao aumento da participação da UE na proteção do ambiente é de 8 pontos percentuais. É uma das taxas mais elevadas entre todos os domínios investigados. Este aumento regista-se em quase todos os Estados-Membros, com as alterações mais importantes em Portugal (aumento de 18 pontos percentuais) e na Finlândia (aumento de 16 pontos percentuais). Há apenas duas exceções a esta tendência geral, a Itália e a Bulgária, mas a diminuição das expectativas de uma maior participação da UE na proteção do ambiente não é significativa: uma quebra de dois pontos percentuais para a Itália e de um ponto para a Bulgária.

Percepção da ação da UE como adequada na atualidade: diferença de pontos percentuais entre 2016 e 2018



Fonte: Eurobarómetro [85.1 - 2016](#); [89.2 - 2018](#).

## Quadro da UE

### Quadro jurídico

A política europeia do ambiente remonta a 1972. O Ato Único Europeu introduziu, em 1987, disposições em matéria de proteção do ambiente que seriam depois alargadas. Nos termos dos artigos 191.º a 193.º do **Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia**, a política da UE em matéria de ambiente visa proporcionar um «nível de proteção elevado» e baseia-se em quatro princípios ([precaução](#); ação preventiva; retificação dos prejuízos na fonte e princípio do «poluidor-pagador»). A UE é competente para agir na maior parte dos domínios da política ambiental, embora a sua ação esteja limitada pelo princípio da subsidiariedade e pela exigência de unanimidade no Conselho sobre determinados temas (como impostos, uso dos solos e cabaz energético). Os Estados-Membros podem adotar medidas de proteção mais rigorosas se assim o desejarem.

A **legislação** da UE em matéria de proteção do ambiente abrange uma grande variedade de temas, que podem ser agrupados nas seguintes grandes áreas temáticas:

- **Ar:** A [legislação](#) da UE estabelece normas de qualidade do ar, limites máximos para os poluentes emitidos nos Estados-Membros e regras para as fontes de emissões, como as normas aplicáveis aos veículos.
- **Produtos químicos:** A legislação da UE tem por objetivo proteger a saúde humana e o ambiente e eliminar os obstáculos ao comércio através da regulamentação dos [produtos químicos](#), [pesticidas](#) e [rotulagem dos produtos](#).
- **Clima:** A legislação da UE limita as emissões de gases com efeito de estufa das [fábricas e centrais elétricas](#) no âmbito do regime de comércio de licenças de emissões, bem como as emissões de gases com efeito de estufa de outros setores, como por exemplo a [agricultura, o transporte rodoviário e os edifícios](#). Promove ainda as [fontes renováveis de energia](#).
- **Natureza:** A legislação da UE visa proteger a natureza, a [biodiversidade](#) e os [serviços dos ecossistemas](#) através da rede Natura 2000 de zonas protegidas, que cobre 18 % da massa terrestre da União.
- **Resíduos:** A legislação da UE procura melhorar a [gestão dos resíduos](#) e estabelece requisitos para os [fluxos de resíduos](#). Uma preocupação recente é permitir a transição para uma [economia circular](#).
- **Água:** A legislação da UE tem por objetivo proteger as [águas superficiais e subterrâneas](#) da poluição, com normas relativas à [água potável](#) e às [águas balneares](#), bem como aos requisitos em matéria de [gestão das cheias](#).

A União Europeia é amplamente encarada a nível internacional como um modelo na política ambiental. A UE é também parte de vários **acordos internacionais**, nomeadamente:

- sobre **o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisões e acesso à justiça** em matéria de ambiente, a [Convenção de Aarhus](#) de 1998;
- sobre a **qualidade do ar**, a [Convenção sobre a Poluição Atmosférica Transfronteiriça a Longa Distância](#) e respetivos [protocolos](#);
- sobre **o clima**, a [Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas](#) e o [Acordo de Paris](#);
- sobre **os produtos químicos**, a [Convenção de Roterdão](#) relativa ao Comércio de Produtos Químicos Perigosos, a [Convenção de Estocolmo](#) sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, o [Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono](#) e a [Convenção de Minamata sobre o Mercúrio](#);
- sobre a **natureza**, a [Convenção sobre a Diversidade Biológica](#) e respetivos protocolos, a [Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção \(CITES\)](#) e as convenções sobre regiões específicas<sup>7</sup>;
- sobre os **resíduos**, a [Convenção de Basileia](#) relativa aos resíduos perigosos;

- sobre a **água**, a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios ([MARPOL](#)) e várias convenções sobre mares regionais.<sup>8</sup>

## Quadro financeiro

Segundo o [acordo](#) sobre o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para o período 2014-2020, pelo menos 20% (cerca de 180 mil milhões de EUR) do orçamento da UE devem ser gastos em objetivos de ação climática. Os objetivos e ações em matéria de clima foram, por conseguinte, integrados em todas as principais políticas e programas da UE, e em especial: nas políticas de coesão, agricultura, assuntos marítimos e pescas, ajuda externa, energia e transportes, e investigação e inovação. Como resultado, os objetivos ambientais refletem-se em todas as rubricas do quadro financeiro plurianual. Os programas que contribuem, em maior ou menor grau, para a proteção do ambiente incluem os [fundos estruturais e de investimento europeus](#), o [Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos](#), o [Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural](#), o [programa LIFE](#), o [Horizonte 2020](#), o [Mecanismo Europeu de Proteção Civil](#) e numerosas iniciativas externas da UE em matéria de ação externa e ajuda humanitária. Estes fundos e programas são executados pela Comissão de forma independente, juntamente com os Estados-Membros, e em cooperação com organizações de países terceiros.

Desde 2014 que se utiliza uma [metodologia de acompanhamento](#) para monitorizar a contribuição dispersa do orçamento da UE para dois objetivos específicos: a ação climática e a proteção da biodiversidade. Os valores agregados são apresentados pela Comissão no âmbito do [processo orçamental anual](#). No período de 2014 a 2020, a contribuição do orçamento da UE para a ação climática e a proteção da biodiversidade deverá atingir 19,3% e 8,0% das dotações de autorização, respetivamente.

O único programa da UE dedicado inteiramente aos objetivos ambientais é o [programa LIFE para o ambiente e a ação climática](#). Entre 1992 e 2013 financiou mais de 4 170 projetos, com uma contribuição total da UE de 3.4 mil milhões de EUR. A dotação do programa para o quadro financeiro plurianual 2014-2020 aumentou substancialmente e é a mais elevada de sempre para o programa LIFE (3.4 mil milhões de EUR, ou seja, 0,32% do total do quadro financeiro plurianual). O programa tem duas componentes: o ambiente e a ação climática. O financiamento é concedido principalmente sob a forma de subvenções e de [instrumentos financeiros](#) (empréstimos e investimentos em capital). Estas medidas destinam-se a apoiar, em especial, as autoridades públicas, as ONG e os agentes privados, bem como as pequenas e médias empresas.

## Realizações da legislatura de 2014-2019

Desde meados de 2014 foram alcançados vários resultados, nomeadamente:

- sobre **gestão de resíduos**: o Parlamento e o Conselho adotaram uma nova legislação que reforça as [regras da UE em matéria de gestão de resíduos](#), nomeadamente introduzindo novas metas para a reciclagem e reduzindo a utilização de [sacos de plástico](#). Em 2015, a Comissão Europeia publicou um vasto [plano de ação](#) com vista a iniciar a transição para uma economia circular e, no início de 2018, uma estratégia mais específica para os [plásticos](#), com vista inclusive a tornar todos os plásticos recicláveis até 2030. Além disso, o Parlamento e o Conselho chegaram a acordo sobre novas regras para reduzir o lixo marinho, abordando os [artigos de plástico de utilização única](#) e a [recolha de resíduos de navios](#) nos portos. O Parlamento Europeu tem defendido políticas ambiciosas de gestão dos resíduos e relacionadas com a economia circular;
- sobre a **ação climática**: O Parlamento e o Conselho adotaram novas regras e objetivos de emissões para 2030 para os setores da energia e da indústria (através do [regime de comércio de licenças de emissão](#)), para [os transportes, os edifícios e a agricultura](#), e também para [a utilização dos solos e a silvicultura](#) da UE. O Conselho e o Parlamento fixaram um novo objetivo de [32%](#) para 2030 em matéria de energias renováveis. Para descarbonizar o setor

dos transportes, a Comissão apresentou em 2016 uma estratégia europeia para uma [mobilidade hipocarbónica](#), acompanhada de uma série de propostas legislativas. O Parlamento e o Conselho aprovaram legislação que estabelece novas normas de emissão de CO<sub>2</sub> para os [automóveis novos de passageiros e os veículos comerciais ligeiros](#) para o período após 2020 e chegaram a acordo sobre as primeiras normas de emissão de CO<sub>2</sub> para os novos [veículos pesados](#). O Parlamento Europeu tem insistido em políticas climáticas ambiciosas para estes vários processos;

- sobre a **natureza**: na sequência da revisão das regras da UE em matéria de proteção da natureza (conhecidas como Diretivas Natureza), a Comissão Europeia publicou em 2017 um [plano de ação](#) destinado a melhorar a sua aplicação e a contribuir para a proteção da biodiversidade. O Parlamento Europeu tem sido muito favorável às Diretivas Natureza e instou a Comissão e os Estados-Membros a darem maior prioridade à realização do objetivo de travar a perda de biodiversidade até 2020;
- sobre a **qualidade do ar**: em 2016 o Parlamento e o Conselho adotaram novas [regras sobre as quantidades máximas de cinco principais poluentes atmosféricos](#) que podem ser emitidas. Estas regras atualizadas visam reduzir para metade o número de mortes prematuras por poluição atmosférica até 2030.

## Potencialidades futuras

Na sua resolução de março de 2018 sobre [as orientações relativas ao orçamento de 2019](#), o Parlamento Europeu sublinhou que a parte das despesas da UE que contribuem para os objetivos em matéria de clima para 2019 deve exceder significativamente o objetivo global de 20%, a fim de compensar as dotações mais baixas durante os primeiros anos do quadro financeiro plurianual, e que o mecanismo de integração das alterações climáticas deveria ser plenamente otimizado.

Numa perspetiva de mais longo prazo, prevê-se que as despesas da UE relacionadas com o ambiente e o clima venham a aumentar no futuro. Na sua [Comunicação](#) de maio de 2018 sobre o quadro financeiro plurianual 2021-2027, a **Comissão** propôs aumentar de 20% para 25% a parte das despesas da UE que contribuem para os objetivos em matéria de clima. Na sua [proposta](#) legislativa de junho de 2018 sobre o programa LIFE para o período 2021-2027, a Comissão propôs um aumento de 50% das verbas afetadas a este programa, dos 3,2 mil milhões de EUR do período de 2014 a 2020 para 4,8 mil milhões de EUR.<sup>9</sup> A parte das receitas do orçamento da UE poderia igualmente contribuir para os objetivos políticos da União. Na sua [proposta](#) de maio de 2018 sobre o sistema de recursos próprios do orçamento da UE, a Comissão propôs a criação de novos recursos próprios ligados aos objetivos em matéria de clima e ambiente: uma parte das receitas geradas pelo regime de comércio de licenças de emissão da UE e uma contribuição nacional baseada na quantidade de resíduos de embalagens de plástico geradas e não recicladas em cada Estado-Membro.

O **Parlamento Europeu**, na sua [resolução](#) de 30 de maio de 2018 sobre o quadro financeiro plurianual e os recursos próprios, e na sua [resolução](#) de 14 de novembro de 2018, que explica em maior detalhe a sua posição, apelou a que as despesas relacionadas com o clima atinjam 30% das despesas da UE o mais rapidamente possível, e o mais tardar até 2027, e para que as verbas afetadas ao programa LIFE sejam duplicadas. Na sua [resolução](#) de 13 de setembro de 2018 sobre a estratégia para os plásticos, o Parlamento sublinhou que os efeitos de uma contribuição orçamental baseada em resíduos de embalagens de plástico não reciclados devem ser coerentes com a hierarquia dos resíduos, e salientou que deve ser dada prioridade à prevenção da produção de resíduos.

No que diz respeito às perspetivas políticas, nos termos dos Tratados, a UE tem competência para enfrentar os desafios acima referidos. Contudo, estes poderes estão limitados pelo facto de a responsabilidade pelo financiamento e aplicação das medidas de proteção do ambiente adotadas a nível da UE caber aos Estados-Membros, e em alguns casos às autoridades regionais e locais.

A legislação da UE em matéria de proteção do ambiente é geralmente adotada ao abrigo do «processo legislativo ordinário», nos termos do qual a Comissão apresenta uma proposta que é

posteriormente alterada e adotada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. Poderia ser adotada **legislação** nova ou atualizada nos seguintes domínios:

- No que diz respeito à eficiência dos recursos e à **economia circular**, o [Parlamento Europeu](#) convidou a Comissão a propor novas regras para garantir que os produtos tenham uma duração mais longa, sejam facilmente reparáveis e sejam recicláveis, bem como novos procedimentos relativos aos contratos públicos para incentivar produtos e modelos de negócio circulares.
- Relativamente aos **produtos químicos**, no contexto do debate em curso sobre a autorização de produtos fitofarmacêuticos, ilustrado pelo caso do [glifosato](#), o Parlamento Europeu instou a Comissão a propor legislação atualizada para [aumentar a transparência](#) dos procedimentos de autorização e promover [pesticidas de baixo risco](#).
- Sobre a **qualidade do ar**, na sequência da próxima publicação, pela Organização Mundial de Saúde, de diretrizes atualizadas sobre a qualidade do ar e de uma revisão da legislação relativa à qualidade do ar exterior, a legislação relativa às normas de qualidade do ar poderá vir a ser atualizada.

Além disso, poderiam ser realizadas **iniciativas** nas seguintes áreas:

- No que diz respeito à **ação climática**, espera-se que a tónica seja colocada na aplicação da legislação recentemente adotada para o período de 2020 a 2030 e na concretização do objetivo de trabalhar em prol de [uma economia neutra para o clima](#), com base na [estratégia](#) apresentada pela Comissão em novembro de 2018.
- Em matéria de **proteção da natureza**, a Comissão poderá apresentar uma estratégia de biodiversidade na sequência da atual, que termina em 2020; uma nova estratégia poderá também ter reflexos ao nível mundial através da Convenção sobre a Diversidade Biológica.
- De um modo mais geral, a Comissão poderá apresentar uma proposta para um novo **programa de ação em matéria de ambiente** que, uma vez adotado pelo Parlamento e pelo Conselho, estabelecerá os objetivos globais da política ambiental da UE no futuro.

## PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

[Freshwater protection: EU policy and the status of freshwater systems](#) (Proteção da água potável: a política da UE e a situação dos sistemas de água potável), EPRS, fevereiro de 2017.

Altmayer A., [Implementing the Aarhus Convention: Access to justice in environmental matters](#) (Implementação da Convenção de Aarhus: acesso à justiça nas questões ambientais), EPRS, outubro de 2017.

Bourguignon D. com Orenius O., [Material use in the EU: towards a circular approach](#) (Utilização de materiais na UE: para uma abordagem circular), EPRS, setembro de 2018.

Bourguignon D., [Air quality: Pollution sources and impacts, EU legislation and international agreements](#) (Qualidade do ar, fontes e impactos da poluição, legislação da UE e acordos internacionais), EPRS, julho de 2018.

Bourguignon D., [Closing the loop: New circular economy package](#) (Fechar o círculo: novo pacote para a economia circular), EPRS, janeiro de 2016.

Bourguignon D., [EU policy and legislation on chemicals: Overview, with a focus on REACH](#) (Política da UE e legislação sobre produtos químicos: panorâmica geral com um enfoque no REACH), EPRS, dezembro de 2016.

Bourguignon D., [EU policy and legislation on pesticides: Plant protection products and biocides](#), (Política e legislação da UE sobre pesticidas: produtos fitossanitários e biocidas), EPRS, abril de 2017.

Bourguignon D., [Safeguarding biological diversity: EU policy and international agreements](#) (Salvaguarda da diversidade biológica: política da UE e acordos internacionais), EPRS, maio de 2016.

Parry M. e Sapala M., [2021-2027 multiannual financial framework and new own resources: Analysis of the Commission's proposal](#) (Quadro financeiro plurianual 2021-2027 e novos recursos próprios – Análise da proposta da Comissão), EPRS, julho de 2018.

Visite as páginas Web do Parlamento Europeu sobre [a economia circular os resíduos de plástico](#) e [as alterações climáticas](#).

## NOTAS FINAIS

- <sup>1</sup> O conceito de «limites do planeta» comporta nove dimensões: alterações climáticas; perda da biodiversidade; diminuição do ozono estratosférico; poluição química; acidificação dos oceanos; consumo de água potável; alteração do uso dos solos; fluxos biogeoquímicos (ciclos alterados de azoto e de fósforo); e carga de aerossóis na atmosfera. Para mais informações sobre o conceito geral ver [The nine planetary boundaries](#) (Os nove limites do planeta), Centro de Resiliência de Estocolmo, 2015; e sobre este conceito no quadro da UE ,ver H. Hoff et al., [Bringing EU policy into line with the Planetary Boundaries](#) (Alinhar a política da UE com os limites do planeta), Centro de Resiliência de Estocolmo, 2017.
- <sup>2</sup> Para mais pormenores ver a [síntese indicativa das tendências ambientais](#) da Agência Europeia do Ambiente.
- <sup>3</sup> A principal fonte é o relatório sobre o ambiente na Europa - estado e perspetivas 2015 ([SOER](#)). Dados atualizados de [águas europeias – avaliação da situação e pressões em 2018](#).
- <sup>4</sup> Sobre este tema ver também o recente documento do Centro Europeu de Estratégia Política sobre o [Reforço da sustentabilidade da Europa. Alargamento do debate](#).
- <sup>5</sup> Em 2014, a [Comissão Europeia](#) estimou que a transição para uma economia circular induziria um aumento de 0,8% no PIB até 2030, enquanto a [Fundação Ellen MacArthur](#) estimou em 2015 que uma transição poderia provocar um aumento de 7% do PIB até 2030, com base numa maior rapidez da evolução tecnológica nos principais setores de produtos e recursos.
- <sup>6</sup> Esta secção foi redigida por Alina Dobрева, com gráficos de Nadejda Kresnichka-Nikolchova.
- <sup>7</sup> A [Convenção Alpina](#) (Convenção de Salzburgo) e a [Convenção dos Cárpatos](#).
- <sup>8</sup> [Convenção para a Proteção do Mar Mediterrâneo contra a Poluição](#) (Convenção de Barcelona), [Convention relativa à Proteção do Mar Negro contra a Poluição](#) (Convenção de Bucareste), [Convenção relativa à Proteção do Meio Marinho da Zona do Mar Báltico](#) (Convenção de Helsínquia), [Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste](#) (Convenção OSPAR).
- <sup>9</sup> Tal aumentaria a quota-parte do programa LIFE no total do quadro financeiro plurianual de 0,32% para 0,4%.

## EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E DIREITOS DE AUTOR

O presente documento foi elaborado para os deputados e o pessoal do Parlamento Europeu como material de referência, a fim de os ajudar no seu trabalho parlamentar. O conteúdo do documento é da exclusiva responsabilidade dos autores e as opiniões nele expressas não representam a posição oficial do Parlamento Europeu.

A reprodução e a tradução para fins não comerciais são autorizadas, desde que a fonte seja indicada e o Parlamento Europeu seja previamente notificado e lhe seja enviada uma cópia.

© União Europeia, 2019.

Fotografia: © andreasK / Fotolia.

[eprs@ep.europa.eu](mailto:eprs@ep.europa.eu) (contacto)

[www.eprs.ep.parl.union.eu](http://www.eprs.ep.parl.union.eu) (Intranet)

[www.europarl.europa.eu/thinktank](http://www.europarl.europa.eu/thinktank) (Internet)

<http://epthinktank.eu> (blogue)

